LEI Nº 1.436, DE 17 DE AGOSTO 2018

"Institui a criação do Dia do Guarda Municipal no Município de Lindoia e especifica."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Lindoia, o Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 17 de agosto de 2018.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração